

REGULAMENTO

CAMPANHA INDIQUE E CELEBRE

1. Organizações realizadoras

1.1. A Campanha “Indique e Celebre” será realizada pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE** (“Funpresp-Exe” ou “Fundação”), com sede no SCN Quadra 2 BL A segundo andar, Corporate Financial Center, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 17.312.597/0001-02. A ação conta com o apoio da seguradora parceira, Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. (“MAG Seguros”), com sede na Travessa das Belas Artes, 15, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ nº 33.608.308.0001-73.

2. O que é a Campanha Indique e Celebre?

2.1 A campanha é regida pelo presente Regulamento, pelos Regulamentos dos planos ExecPrev e LegisPrev, e pelo Estatuto da Funpresp-Exe. A participação nesta Campanha constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte do participante dos termos e condições deste Regulamento e dos planos da Funpresp-Exe, não podendo o participante alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

2.2 Esta Campanha não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, que regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso beneficiando, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.3 A participação na campanha terá início em **06 de novembro de 2023** e se encerrará em **28 de novembro de 2023**, inclusive. Indicações e adesões realizadas após esse período, muito embora válidas, não serão consideradas para fins de recompensa.

2.4 Durante o período da Campanha, os participantes elegíveis podem indicar de boa-fé amigos para aderirem aos planos de previdência complementar

da Funpresp-Exe. Tanto o participante que indicar um amigo quanto o amigo indicado que aderir a um dos planos da Funpresp-Exe receberão um copo térmico de brinde como recompensa pela adesão. Os amigos indicados devem efetuar a adesão dentro do período da Campanha e os dois só receberão o brinde após a adesão ser efetivada e confirmada pela Fundação.

2.5 Além do brinde individual, ao final da campanha, os três participantes que trouxeram o maior número de adesões concretizadas por meio das indicações receberão, cada um, um aporte facultativo na Reserva Acumulada Suplementar da Funpresp, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.6 Caso haja empate após a apuração do número de adesões indicadas no item 2.5, será contemplado o participante com maior tempo de filiação ao plano da Funpresp-Exe. Permanecendo o empate, o vencedor será aquele, dentre os empatados, que tiver feito a primeira indicação que gerou adesão válida.

2.7 Todos os servidores indicados que aderiram a um dos planos por meio da campanha participarão do sorteio de três aportes facultativos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Reserva Acumulada Suplementar da Funpresp-Exe. Cada um dos três sorteados receberá um aporte no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.8 Os participantes poderão indicar quantos amigos desejarem e receberão o copo térmico personalizado para cada adesão efetivada. A título de exemplo, se um participante indicar cinco amigos e estes efetuarem a adesão, o participante que fez a indicação receberá cinco copos.

2.9 No caso de um mesmo servidor ser indicado por mais de um participante, será considerada a primeira indicação recepcionada pela Funpresp-Exe.

2.10 Conforme disposto nos Regulamentos dos Planos de Benefícios (Art. 13, § 7º), serão devidas, além da contribuição regular de novembro, a contribuição sobre a gratificação natalina.

2.11 A Campanha foi desenvolvida com os objetivos de: estimular os participantes e assistidos da Funpresp-Exe a se engajarem com a própria previdência complementar; promover a adesão de novos participantes e fortalecer a imagem da Fundação.

2.12 A Campanha está restrita à adesão de novos participantes à Funpresp-Exe e não se relaciona com outros produtos e serviços da Fundação.

2.13 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

3. Quem pode participar?

3.1 Podem fazer indicações todos os participantes (Ativo Normal, Ativo Alternativo) ativos, autopatrocinados, com as contribuições suspensas ou assistidos.

3.1.1 O resultado será apurado por CPF, independentemente do Plano ou dos produtos contratados.

3.2 Podem ser indicados servidores ativos de cargo efetivo dos poderes Executivo e Legislativo federais não participantes.

3.3 A Campanha obedecerá às regras de adesão à Funpresp-Exe estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e pelo Regulamento dos planos da Fundação, sem implicar em alteração no regime previdenciário dos servidores.

3.4 Os amigos indicados poderão aderir, de forma voluntária, conforme as regras previstas nos Regulamento dos Planos e na Lei nº 12.618/2012.

3.5 A Funpresp-Exe disponibiliza os seguintes canais de adesão: site da Fundação; assessores previdenciários, SouGov e sistema próprio do órgão em casos específicos.

3.6 Os servidores que forem aderidos automaticamente no período da campanha, em cumprimento à Lei nº 13.183/2015, não poderão ser indicados, mas poderão indicar outros servidores.

3.7 Indicações feitas em momento posterior à adesão não dão direito à participação na presente Campanha.

4. Como participar?

4.1 Para participar, o participante ativo ou aposentado (assistido) da Funpresp-Exe indicará um amigo (elegível à adesão) em um Formulário de

Indicação fornecido pela Funpresp-Exe. Se este amigo efetuar a adesão, os dois ganharão o copo térmico.

4.2 O participante é o único responsável pela veracidade e legalidade das informações fornecidas no Formulário de Indicação. A Funpresp-Exe não se responsabiliza por adesões não efetuadas por erro de informações no momento da indicação. Obtenção de dados pessoais de forma ilícita não só excluem o indicador da participação na presente Campanha, como também permitirá à Funpresp-Exe levar o ocorrido ao conhecimento das autoridades públicas.

4.3 Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela Política de Privacidade e de Proteção de Dados da Funpresp-Exe e serão utilizados especialmente para: gerenciamento da Campanha; envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (e-mail marketing, SMS, WhatsApp, Redes Sociais), fins estatísticos, e contato com os participantes por WhatsApp, SMS ou outros meios de comunicação disponíveis.

4.4 Ao participar dessa Campanha, os participantes e servidores autorizam a Funpresp-Exe e a MAG Seguros a entrar em contato pelos canais de relacionamento.

5. Como vou receber minhas recompensas?

5.1 A Funpresp-Exe e a MAG Seguros entregarão os copos térmicos prioritariamente em mão aos participantes e indicados nas localidades que houver atendimento dos assessores previdenciários.

5.2. Os endereços que não estão nas regiões de assessoria presencial receberão os brindes via Correios. Não haverá custos de entrega para os participantes da Campanha. O prazo de recebimento do copo térmico é de até 60 dias após o fim da Campanha.

5.3 É de responsabilidade exclusiva dos participantes dessa Campanha informarem os endereços corretos e completos para o recebimento dos brindes. Serão feitas até duas tentativas de entrega, não se responsabilizando a

Funpresp-Exe pela não entrega em caso de informação de cadastro equivocada ou insuficiente. Após duas tentativas frustradas de entrega, os brindes poderão ser retirados pessoalmente na sede da Funpresp-Exe mediante agendamento prévio por meio do 0800 282 6794.

5.4 O sorteio dos aportes facultativos será executado e acompanhado pelas Gerências de Conformidade e Controles Internos e de Auditoria Interna da Funpresp-Exe e transmitido, ao vivo, nas redes sociais da Funpresp, no dia **14/12/2023**, em horário a ser definido e previamente divulgado.

5.5 A confirmação da adesão do amigo indicado é condição necessária para o recebimento dos brindes e para a participação no sorteio do aporte facultativo esporádico.

5.6 Os brindes e os aportes facultativos não são transferíveis ou substituíveis por outro prêmio ou dinheiro.

5.7. Caberá à MAG Seguros as providências relativas à transferência, para a Funpresp-Exe, dos recursos referentes aos aportes facultativos para fins de constituição ou aumento da Reserva Acumulada Suplementar de cada participante premiado pelo sorteio. A operação de repasse dos recursos para a conta dos participantes premiados será concluída em até 60 dias após o término da Campanha.

5.8 Os nomes dos ganhadores do aporte facultativo serão divulgados pela Funpresp-Exe no site institucional (www.funpresp.com.br) e no Instagram da Fundação.

6. Disposições gerais

6.1 O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente, a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

6.2 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento, bem como quaisquer questionamentos com relação ao processo de apuração dos vencedores das premiações desta Campanha, serão solucionados pela Funpresp-Exe, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

6.3 Esta Campanha poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, não gerando direito adquirido a quem quer que seja pelo motivo que for

6.4 A participação nesta Campanha é voluntária e implica a aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento e suas alterações, as quais serão devidamente divulgadas pela Funpresp-Exe.

6.5 A Funpresp-Exe não será considerada em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.6 Qualquer comportamento que indique má-fé ou tentativa de fraude ou de burlar o presente Regulamento para fins de aumentar as chances de obtenção de recompensa permitirão à Funpresp-Exe excluir o participante desta Campanha, ficando prejudicado o recebimento de prêmio eventualmente devido.

6.7. A Funpresp-Exe se reserva no direito de adotar medidas administrativas e judiciais para fazer valer as disposições deste Regulamento.

6.8 Fica, desde já, eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

6.9. Este regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de **06 de novembro de 2023**.



7. Ficou com alguma dúvida?

7.1 Para mais informações ou esclarecimentos, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento pelos canais: 0800 282 6794 ou faleconosco@funpresp.com.br.